EDITAL DE LICITAÇÃO -RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000082-000085/2020- PMJ

A Prefeitura Municipal de Jurema Estado do Piauí, mediante Pregoeira designado em Portaria constante nos autos, constante nos autos deste processo, promoverá, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e Decreto Municipal Nº 095, de 18 de março de 2013, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, **realizará, às 09:00 horas do dia 21 DE FEVEREIRO DE 2020,** na sala de reunião da CPL da PMJ, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Bairro Centro em Jurema – PI, CEP 64.782-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, POR LOTE,** objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de produtos de higiene e limpeza destinados a Prefeitura e as Secretarias de educação, secretaria de saúde, hospital municipal e secretaria de assistência social do município de Jurema - PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Lotes I, II, III e IV, deste edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA ABERTURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2020;
RECEBIMENTO ENVELOPES/INICIO DA SESSÃO: 09:00hs (Nove horas).
LOCAL: Sala de Reunião da CPL da Prefeitura Municipal de Jurema – PI
A Sessão de início deste Pregão dar-se-á com a entrega das Propostas de Preços – Envelope I e da Documentação de Habilitação II, logo após encerrado o horário de credenciamento das licitantes.

LOCAL DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Bairro Centro em Jurema – PI, CEP 64.782-000, no horário de 08:00 às 12:30h.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo *a* **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de produtos de higiene e limpeza destinados a Prefeitura e as Secretarias de educação, secretaria de saúde, hospital municipal e secretaria de assistência social do município de Jurema - PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Lotes I, II, III e IV, deste edital.

1.1- Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO "I" – Especificação dos Produtos (Lotes I, II, III e IV).
ANEXO "II" – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.
ANEXO "III" – Declaração do Trabalho de Menor
ANEXO "IV" – Modelo de declaração exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02.
ANEXO "V" – Modelo de Proposta.
ANEXO "VII" - Modelo de Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de JUREMA - Piauí, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, os proponentes deverão apresentar, junto a equipe do pregoeiro, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

d) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, e apresentada no credenciamento.

c) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, e no caso de ser procurador apresentar procuração pública com poderes legais para representar a empresa licitante.

3.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante para responder pela mesma, havendo mais de um, este(s) poderá participar da sessão apenas como ouvinte.

3.2 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de

interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DE JUREMA - PI
ENVELOPE Nº.: 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2020
ENTREGA: __/__/___, ÀS __:__H.
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

À
PREFEITURA DE JUREMA - PI
ENVELOPE Nº.: 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2020
ENTREGA: __/__/____, ÀS __:__H.
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2 **–** A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo Anexo VIII deste Edital e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

V – CONTEUDO DOS ENVELOPES

5.1 ENVELOPE I – PROPOSTA

5.1.1 A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:

a) o valor unitário de cada item, bem como o valor total deste (quando for o caso) e no final da proposta o seu valor global (se for o caso). O valor total, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da abertura da proposta.

5.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

a) Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual;

5.3.2 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

5.3.3 Documentos do proprietário, sócios e acionistas e de Presidente e demais diretores, tais como: CPF e Carteira de Identidade (exigível para todos os licitantes).

5.4 ***REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA****:*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela – Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional - RFB/PGFN);

c.2) Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Estadual;

c.3) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

c.4) Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST, de acordo com a Lei 12.440/2011, regulamentada pela Resolução Administrativa do nº 1.470/2011, do TST.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
5.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
5.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro exigíveis na forma da lei, assinado por representante da empresa e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

a) Alvará de funcionamento com data de validade vigente, emitido pelo poder público municipal;
b) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa já forneceu a contento os produtos objeto desta licitação;
c) Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho de que não emprega menor, conforme **Anexo III**.
d) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente, conforme **Anexo II.**

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 2 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

6.2 – Em conformidade com a programação do edital, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
6.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
6.4 – No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
6.5 – Após as **09h00minutos** estará encerrado o credenciamento.
6.6 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.
6.7 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
6.8 – Em conformidade com a programação do edital, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.9 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por quilometro rodado.
6.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.
6.11 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6.12 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
6.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
6.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.17 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

6.18 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

6.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.55 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – A adjudicação será feita global.

VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO VALOR ESTIMADO, DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva solicitação do pagamento mediante apresentação da solicitação acompanhada da nota fiscal, no setor competente.

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8.4 O valor estimado desta licitação é de **R$ 118.307,33 (Cento e dezoito mil trezentos e sete reais e trinta e três centavos)**, e as despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/FUNDEB/SME/FMS/FUS/REC HPP/FMAS/PRÓRPIOS e outros consignados no orçamento vigente nas rubricas orçamentárias especificas.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.00 – SECRET DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	2006	3.3.90.30.00	001
04.00 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2014/2016/2070	3.3.90.30.00	001/120/124/122
04.01 – FUNDEB	2022	3.3.90.30.00	2022
05.01 - SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2027/2035/2071	3.3.90.30.00	001//213/214
06.01 – SMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2038/2040/2076 /2034	3.3.90.30.00	001/311
08.00 – HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	2049	3.3.90.30.00	001/213/290

IX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

10.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

10.6. Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.
10.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 12h00
10.8. Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de JUREMA - Piauí, sito à Praça Santa Terezinha, s/n - Centro — Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
10.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
10.8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.9. São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
10.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
10.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU - Piauí.
10.12. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.
10.13. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JUREMA - PI, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
Pregoeiro PMJ/PI

EQUIPE DE APOIO:
1 – GILBERTO DIAS DE FARIAS: _____

2 – ISMAEL LIMA MARRECA: _____

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 PMJ.

TERMO DE EFERENCIA

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas dos produtos a serem adquiridos, para que garanta o fornecimento com qualidade para esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo relacionado.

1. **DO OBJETO**:

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de produtos de higiene e limpeza destinados a Prefeitura e as Secretarias de educação, secretaria de saúde, hospital municipal e secretaria de assistência social do município de Jurema - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência Lotes I, II, III e IV, sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, Educação, Assistência Social e Secretaria de Saúde/Hospital Municipal. Os produtos a serem adquiridos deverão serem entregues na Prefeitura municipal no local e da forma determinada pela administração municipal, sendo responsabilidade do CONTRATADO as despesas fretes e outras despesas decorrentes para pronta entrega dos produtos aqui licitados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos descrito na planilha abaixo tem como objeto o atendimento da demanda da Secretaria de Administração e Planejamento, Saúde e de programas da Secretaria de Educação, Assistência Social e ao Hospital Municipal de Jurema - PI, visando a suprir a demanda das referidas secretarias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

As especificações básicas dos produtos são as constantes na planilha contendo a discriminação dos produtos, sendo que na proposta de preço deverá constar de forma clara a marca dos produtos para que assim seja possível a identificação da origem dos mesmos e sua segurança, indispensável para aqueles que irão utilizá-los.

LOTE I – Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento de Jurema – PI:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	ÁGUA SANITÁRIA NATIVA 12/1L	CX	20	30,50	610,00

2	ALCOOL GEL 65 12/500L	CX	5	83,90	419,50
3	ALCOOL LIQUIDO SOL. 46 12/1L-	CX	3	76,70	230,10
4	AVENTAL DOMESTICO PVC 68X48	UND	2	11,60	23,20
5	BACIA PLASTICA 20L	UND	3	16,40	49,20
6	BACIA PLASTICA 8L	UND	3	6,50	19,50
7	CERA LIGUIDA INCOLOR NATIVA 12X750ML-	CX	4	54,40	217,60
8	COPO DESCARTAVEL 180ML PC C/100UN-	PC	200	4,05	810,00
9	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 MARATÁ-	PACOTE	50	2,50	125,00
10	DESINFETANTE 12X1 LT-	CX	20	36,70	734,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE NOAR-	UND	50	11,30	565,00
12	DETERGENTE LIQUÍDO 24X500ML-	CX	10	40,40	404,00
13	ESCOVA SANITÁRIA S/ DEPÓSITO-	DUZ	2	61,30	122,60
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/60-	PC	2	35,10	70,20
15	FACA DE COZINHA-	UND	2	13,50	27,00
16	FLANELA 29X49	UND	50	2,10	105,00
17	GARRAFA TÉRMICA 1LT-	UND	2	26,20	52,40
18	INSETICIDA AER M TUDO 395ML-	UND	20	12,10	242,00
19	ISQUEIRO-	UND	5	3,60	18,00
20	LÃ DE AÇO ASSOLAN 14X8-	PCT	5	24,90	124,50
21	LAMPADA ELETRICA 25W-	UND	20	18,50	370,00
22	LIMPA ALUMINIO C/GATILHO 12X500ML-	CX	3	32,10	96,30
23	LIMPA AZULEJO12X1-	CX	15	63,30	949,50
24	LIMPADOR MULTIUSO-	CX	15	66,50	997,50
25	LIMPA VIDROS C/GATILHOS 6X500ML	CX	15	58,10	871,50
26	LIXEIRA TELA PLASTICO 12L-	UND	10	6,80	68,00
27	LIXEIRA TELA PLASTICO 60L-	UND	4	35,20	140,80
28	LUVA LATEX-	UND	20	5,10	102,00
29	PANO DE CHÃO 40X67-	UND	40	12,50	500,00
30	PANO DE PRATO ESTAMPADO ALGO BOM-	UND	10	5,50	55,00
31	PAPEL HIGIÊNICO FOFEX 16X4 BRANCO-	FD	20	42,20	844,00
32	PAPEL TOALHA 6X2-	PCT	20	3,70	74,00
33	PÁ P/LIXO-	UND	3	7,13	21,39
34	PEDRA SANITARIA-	UND	30	2,50	75,00
35	RODO DE PLASTICO 42CM-	UND	20	9,50	190,00
36	RODO DE PLASTICO 60CM	UND	10	14,05	140,50
37	SABÃO BARRA NEUTRO 50X200GR-	CX	5	61,10	305,50
38	SABÃO EM PÓ 24X500G-	CX	15	105,00	1.575,00
39	SABONETES 85GR-	UND	20	2,10	42,00
40	SACO DE PANO ALVEJADO.	UND	50	2,50	125,00

41	SACO LIXO 100 LITROS C/05	PCT	50	3,10	155,00
42	SACO LIXO 15 LITROS C/20-	PCT	50	3,10	155,00
43	SACO LIXO 30 LITROS C/10 UND-	PCT	50	3,10	155,00
44	SACO LIXO 50 LITROS C/10 UND-	PCT	50	3,10	155,00
45	VASSOURAS NYLON	UND	15	9,60	144,00
VALOR TOTAL – LOTE I (TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVA CENTAVOS)					**13.275,79**

LOTE II – Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação de Jurema – PI:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	ÁGUA SANITÁRIA NATIVA 12/1L	CX	120	30,50	3.660,00
2	ALCOOL GEL 65 12/500L	CX	15	83,90	1.258,50
3	ALCOOL LIQUIDO SOL. 46 12/1L-	CX	15	76,70	1.150,50
4	BALDE PLASTICO 12 LITROS S/ PEGADOR	UND	30	12,00	360,00
5	BOTA PVC CANO LONGO BCA (PAR) N VARIADOS-	PAR	10	41,40	414,00
6	CADEADO 30MM-	UND	20	18,90	378,00
7	CERA LIGUIDA INCOLOR NATIVA 12X750ML-	CX	12	54,40	652,80
8	COLHER DESCARTAVEL C/10-	PCT	200	3,60	720,00
9	COPO DESCARTAVEL 180ML PC C/100UN-	PC	250	4,05	1.012,50
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 MARATÁ-	PACOTE	200	2,50	500,00
11	DESINFETANTE 12X1 LT-	CX	120	36,70	4.404,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE NOAR-	UND	40	11,30	452,00
13	DETERGENTE LIQUÍDO 24X500ML-	CX	100	40,40	4.040,00
14	ESCOVA SANITÁRIA S/ DEPÓSITO-	DUZ	5	61,30	306,50
15	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/60-	PC	15	35,10	526,50
16	FACA DE COZINHA-	UND	5	13,50	67,50
17	FLANELA 29X49	UND	100	2,10	210,00
18	GARFO DESCARTAVEL C/50-	PCT	200	3,60	720,00
19	GARRAFA TÉRMICA 1LT-	UND	5	26,20	131,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL C/50-	UND	300	1,80	540,00
21	INSETICIDA AER M TUDO 395ML-	UND	50	12,10	605,00
22	ISQUEIRO-	UND	20	3,60	72,00
23	KIT ESCOLAR (PRATO, COLHER, CANECA)	CONJ	100	9,50	950,00
24	LÃ DE AÇO ASSOLAN 14X8-	PCT	30	24,90	747,00
25	LAMPADA ELETRICA 25W-	UND	20	18,50	370,00
26	LIMPA ALUMINIO C/GATILHO 12X500ML-	CX	20	32,10	642,00
27	LIMPA AZULEJO12X1-	CX	30	63,30	1.899,00

28	LIMPADOR MULTIUSO-	CX	20	66,50	1.330,00
29	LIMPA VIDROS C/GATILHOS 6X500ML	CX	10	58,10	581,00
30	LIXEIRA TELA PLASTICO 12L-	UND	10	6,80	68,00
31	LIXEIRA TELA PLASTICO 60L-	UND	30	35,20	1.056,00
32	LUVA LATEX-	UND	50	5,10	255,00
33	PANO DE CHÃO 40X67-	UND	100	12,50	1.250,00
34	PANO DE PRATO ESTAMPADO ALGO BOM-	UND	100	5,50	550,00
35	PAPEL HIGIÊNICO FOFEX 16X4 BRANCO-	FD	40	42,20	1.688,00
36	PAPEL TOALHA 6X2-	PCT	200	3,70	740,00
37	PÁ P/LIXO-	UND	20	7,13	142,60
38	PEDRA SANITARIA-	UND	300	2,50	750,00
39	PRATO DESCARTAVEL C/10UND-	UND	250	1,80	450,00
40	REGULADOR DE GÁS C/MAN 80CM-	UND	5	29,50	147,50
41	RODO DE PLASTICO 42CM-	UND	240	9,50	2.280,00
42	RODO DE PLASTICO 60CM	UND	200	14,05	2.810,00
43	SABÃO BARRA NEUTRO 50X200GR-	CX	25	61,10	1.527,50
44	SABÃO EM PÓ 24X500G-	CX	30	105,00	3.150,00
45	SABONETES 85GR-	UND	200	2,10	420,00
46	SACO DE PANO ALVEJADO.	UND	200	2,50	500,00
47	SACO LIXO 100 LITROS C/05	PCT	300	3,10	930,00
48	SACO LIXO 15 LITROS C/20-	PCT	250	3,10	775,00
49	SACO LIXO 30 LITROS C/10 UND-	PCT	25	3,10	77,50
50	SACO LIXO 50 LITROS C/10 UND-	PCT	25	3,10	77,50
51	TOUCA DESCARTAVEL C/100-	PCT	10	39,10	391,00
52	VASSOURAS NYLON	UND	120	9,60	1.152,00
53	VELA FILTRO	UND	40	6,50	260,00
VALOR TOTAL – LOTE II (CINQUENTA MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					**50.147,40**

LOTE III – Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal de Jurema – PI:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	ÁGUA SANITÁRIA NATIVA 12/1L	CX	40	30,50	1.220,00
2	ALCOOL GEL 65 12/500L	CX	10	83,90	839,00
3	ALCOOL LIQUIDO SOL. 46 12/1L-	CX	10	76,70	767,00
4	BALDE PLASTICO 12 LITROS S/ PEGADOR	UND	10	12,00	120,00
5	BOTA PVC CANO LONGO BCA (PAR) N VARIA-DOS-	PAR	2	41,40	82,80
6	CADEADO 30MM-	UND	20	18,90	378,00

7	CERA LIGUIDA INCOLOR NATIVA 12X750ML-	CX	10	54,40	544,00
8	COLHER DESCARTAVEL C/10-	PCT	200	3,60	720,00
9	COPO DESCARTAVEL 180ML PC C/100UN-	PC	400	4,05	1.620,00
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 MARATÁ-	PACOTE	100	2,50	250,00
11	DESINFETANTE 12X1 LT-	CX	40	36,70	1.468,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE NOAR-	UND	40	11,30	452,00
13	DETERGENTE LIQUÍDO 24X500ML-	CX	40	40,40	1.616,00
14	ESCOVA SANITÁRIA S/ DEPÓSITO-	DUZ	2	61,30	122,60
15	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/60-	PC	3	35,10	105,30
16	FACA DE COZINHA-	UND	4	13,50	54,00
17	FLANELA 29X49	UND	50	2,10	105,00
18	GARFO DESCARTAVEL C/50-	PCT	100	3,60	360,00
19	GARRAFA TÉRMICA 1LT-	UND	2	26,20	52,40
20	GUARDANAPO DE PAPEL C/50-	UND	200	1,80	360,00
21	INSETICIDA AER M TUDO 395ML-	UND	50	12,10	605,00
22	ISQUEIRO-	UND	12	3,60	43,20
23	LÃ DE AÇO ASSOLAN 14X8-	PCT	5	24,90	124,50
24	LAMPADA ELETRICA 25W-	UND	40	18,50	740,00
25	LIMPA ALUMINIO C/GATILHO 12X500ML-	CX	20	32,10	642,00
26	LIMPA AZULEJO12X1-	CX	40	63,30	2.532,00
27	LIMPADOR MULTIUSO-	CX	40	66,50	2.660,00
28	LIMPA VIDROS C/GATILHOS 6X500ML	CX	40	58,10	2.324,00
29	LIXEIRA TELA PLASTICO 12L-	UND	12	6,80	81,60
30	LIXEIRA TELA PLASTICO 60L-	UND	6	35,20	211,20
31	LUVA LATEX-	UND	50	5,10	255,00
32	MARMITEX C/TAMPA MANUAL EMBAL.COM/100	CX	30	56,00	1.680,00
33	PANO DE CHÃO 40X67-	UND	50	12,50	625,00
34	PANO DE PRATO ESTAMPADO ALGO BOM-	UND	50	5,50	275,00
35	PAPEL HIGIÊNICO FOFEX 16X4 BRANCO-	FD	40	42,20	1.688,00
36	PAPEL TOALHA 6X2-	PCT	150	3,70	555,00
37	PÁ P/LIXO-	UND	5	7,13	35,65
38	PEDRA SANITARIA-	UND	48	2,50	120,00
39	PRATO DESCARTAVEL C/10UND-	UND	200	1,80	360,00
40	RODO DE PLASTICO 42CM-	UND	30	9,50	285,00
41	RODO DE PLASTICO 60CM	UND	10	14,05	140,50
42	SABÃO BARRA NEUTRO 50X200GR-	CX	10	61,10	611,00
43	SABÃO EM PÓ 24X500G-	CX	20	105,00	2.100,00
44	SABONETES 85GR-	UND	48	2,10	100,80
45	SACO DE PANO ALVEJADO.	UND	200	2,50	500,00

46	SACO LIXO 100 LITROS C/05	PCT	200	3,10	620,00
47	SACO LIXO 15 LITROS C/20-	PCT	200	3,10	620,00
48	SACO LIXO 30 LITROS C/10 UND-	PCT	200	3,10	620,00
49	SACO LIXO 50 LITROS C/10 UND-	PCT	200	3,10	620,00
50	TOUCA DESCARTAVEL C/100-	PCT	2	39,10	78,20
51	VASSOURAS NYLON	UND	50	9,60	480,00
VALOR TOTAL – LOTE III (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					**33.568,75**

LOTE IV – Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Jurema – PI:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	ÁGUA SANITÁRIA NATIVA 12/1L	CX	30	30,50	915,00
2	ALCOOL GEL 65 12/500L	CX	10	83,90	839,00
3	ALCOOL LIQUIDO SOL. 46 12/1L-	CX	6	76,70	460,20
4	AVENTAL DOMESTICO PVC 68X48-	UND	3	11,60	34,80
5	BACIA PLASTICA 20L	UND	3	16,40	49,20
6	BACIA PLASTICA 8L	UND	3	6,50	19,50
7	BALDE DE PLASTICO 20L	UND	3	16,10	48,30
8	BALDE PLASTICO 8L	UND	3	7,20	21,60
9	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS S/PEGADOR	UND	10	12,00	120,00
10	BOTA PVC CANO LONGO BCA (PAR) N VARIA-DOS-	PAR	2	41,40	82,80
11	CADEADO 30MM-	UND	10	18,90	189,00
12	CERA LIGUIDA INCOLOR NATIVA 12X750ML-	CX	6	54,40	326,40
13	COLHER DESCARTAVEL C/10-	PCT	200	3,60	720,00
14	COPO DESCARTAVEL 180ML PC C/100UN-	PC	400	4,05	1.620,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 MARATÁ-	PACOTE	100	2,50	250,00
16	DESINFETANTE 12X1 LT-	CX	20	36,70	734,00
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE NOAR-	UND	48	11,30	542,40
18	DETERGENTE LIQUÍDO 24X500ML-	CX	20	40,40	808,00
19	ESCOVA SANITÁRIA S/ DEPÓSITO-	DUZ	1	61,30	61,30
20	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/60-	PC	4	35,10	140,40
21	FACA DE COZINHA-	UND	2	13,50	27,00
22	FLANELA 29X49	UND	100	2,10	210,00
23	GARFO DESCARTAVEL C/50-	PCT	20	3,60	72,00
24	GARRAFA TÉRMICA 1LT-	UND	2	26,20	52,40
25	GUARDANAPO DE PAPEL C/50-	UND	400	1,80	720,00
26	LIMPA ALUMINIO C/GATILHO 12X500ML-	CX	10	32,10	321,00

27	LIMPA AZULEJO12X1-	CX	20	63,30	1.266,00
28	LIMPADOR MULTIUSO-	CX	20	66,50	1.330,00
29	LIMPA VIDROS C/GATILHOS 6X500ML	CX	20	58,10	1.162,00
30	LIXEIRA TELA PLASTICO 12L-	UND	6	6,80	40,80
31	LIXEIRA TELA PLASTICO 60L-	UND	3	35,20	105,60
32	LUVA LATEX-	UND	50	5,10	255,00
33	PANO DE CHÃO 40X67-	UND	50	12,50	625,00
34	PANO DE PRATO ESTAMPADO ALGO BOM-	UND	30	5,50	165,00
35	PAPEL HIGIÊNICO FOFEX 16X4 BRANCO-	FD	25	42,20	1.055,00
36	PAPEL TOALHA 6X2-	PCT	100	3,70	370,00
37	PÁ P/LIXO-	UND	3	7,13	21,39
38	PEDRA SANITARIA-	UND	48	2,50	120,00
39	PRATO DESCARTAVEL C/10UND-	UND	200	1,80	360,00
40	REGULADOR DE GÁS C/MAN 80CM-	UND	1	29,50	29,50
41	RODO DE PLASTICO 42CM-	UND	50	9,50	475,00
42	RODO DE PLASTICO 60CM	UND	10	14,05	140,50
43	SABÃO BARRA NEUTRO 50X200GR-	CX	10	61,10	611,00
44	SABÃO EM PÓ 24X500G-	CX	20	105,00	2.100,00
45	SABONETES 85GR-	UND	48	2,10	100,80
46	SACO DE PANO ALVEJADO.	UND	50	2,50	125,00
47	SACO LIXO 100 LITROS C/05	PCT	100	3,10	310,00
48	SACO LIXO 15 LITROS C/20-	PCT	100	3,10	310,00
49	SACO LIXO 30 LITROS C/10 UND-	PCT	100	3,10	310,00
50	SACO LIXO 50 LITROS C/10 UND-	PCT	100	3,10	310,00
51	TOUCA DESCARTAVEL C/100-	PCT	1	39,10	39,10
52	VASSOURAS NYLON	UND	20	9,60	192,00
VALOR TOTAL – LOTE IV (VINTE E UM MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)					**21.312,99**

RESUMO GERAL DA LICITAÇÃO POR LOTE		
ITEM	**DESCRIÇÃO POR LOTE**	**VALOR TOTAL**
1	**LOTE I –** Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento de Jurema – PI:	R$ 13.275,79
2	**LOTE II –** Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação de Jurema – PI:	R$ 50.148,60

3	**LOTE III –** Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal de Jurema – PI:	R$ 33.569,95
4	**LOTE IV –** Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Jurema – PI:	R$ 21.312,99
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES		**R$ 118.307,33**

4. DO VALOR ESTIMADO:
O valor estimado para a aquisição dos produtos acima, objeto deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço, entre duas empresa, totaliza para os Lotes I, II, III e IV o valor estimado de **R$ 118.307,33 (Cento e dezoito mil trezentos e sete reais e trinta e três centavos).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias: Orçamento Geral 2020/ FPM/ICMS/FUNDEB/SME/FMS/FUS/REC HPP/FMAS/PRÓRPIOS e outros, em rubricas específicas para tala fim de acordo com dotação orçamentária de cada secretaria municipal.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.00 – SECRET DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	2006	3.3.90.30.00	001
04.00 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2014/2016/2070	3.3.90.30.00	001/120/124/122
04.01 – FUNDEB	2022	3.3.90.30.00	2022
05.01 - SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2027/2035/2071	3.3.90.30.00	001//213/214
06.01 – SMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2038/2040/2076 /2034	3.3.90.30.00	001/311
08.00 – HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	2049	3.3.90.30.00	001/213/290

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
O Fornecimento dos produtos se dará mediante solicitação por parte da Prefeitura de Jurema – PI, através das secretarias municipais correspondentes, a Secretaria fará a solicitação, mediante Ordem de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade necessária. O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração. Consideram-se aceitos e aprovados, os produtos contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal/Gestor do contrato. O prazo para entrega dos produtos será imediato no local e na forma determinada pela administração municipal, após a expedição da Ordem de fornecimento que poderá ser expedida pela secretaria solicitante, que se dará imediatamente após a necessidade da referida secretaria, também podendo ser prorrogada ou antecipada, em caso de necessidade emergencial, a critério deste Município.

7. DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado após a solicitação e efetiva entrega do material em até 30 (trinta) dias do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, e protocolado setor de protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do

contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93. a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir. b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço. d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de regularidade fiscal e trabalhista, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;

- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos

serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

- Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
  - A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE sempre que solicitada independente do horário, uma vez que se trata de combustíveis, especialmente os fornecidos para veículos a serviço da secretaria de saúde do município.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para o fornecimento dos produtos, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para fornecimento do material e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei n°. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO:
Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DO CONTRATO:
Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.
O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1° da lei n° 8.666/93.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-à às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
I - A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
II - No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;
c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Jurema – PI, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
Pregoeiro PMJ/PI

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000082-000085/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/_____
Horário: ____ horas
Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

DECLARAÇÃO

Nome da empresa:.....CNPJ Nº....., sediada.....(endereço completo..... declaro, para fins de prova junto a PMJ, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5 - MARE e do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

_____
nome, número da identidade e CPF do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR - Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000082-000085/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/_____
Horário: ____ horas
Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., CNPJ Nr ....., sediada ..... (endereço completo....., declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

_____
nome, número da identidade e CPF do declarante

ANEXO "IV" – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000082-000085/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/_____
Horário: ____ horas
Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial Nº 004/2020, nós, abaixo assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JUREMA - PI que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de Nº 02 – Documento de Habilitação, em conformidade com o inciso 7, artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial Nº 004/2020, que realizar-se-á no dia XXX de xxx as xx horas.

Local e data

_____
nome, número da identidade e CPF do declarante

ANEXO "V" – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000082-000085/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Entrega da Proposta e início dos lances: 04.04.2020
Horário: ____ horas
Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente:
Agência: Cidade:
Conforme estipulado no Anexo I – Planilha de Itinerários e suas especificações, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1					

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

_ Prazo de validade da presente proposta (XXXXXXXXXXXXXXXX) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

_ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

_____
nome, número da identidade e CPF do declarante

ANEXO "VI"
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000082-000085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.585/0001-63, com sede na Praça Nossa Senhora Pérpetuo Socorro, 11 - Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, com sede em JUREMA – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portadora do CPF Nº. xxxxxxxxx.

CONTRATADO: _____, (empresa e/ou cidadão) inscrita(o) no CNPJ/CPF/MF sob o nº _____/____ –___, com endereço na Rua/Av. _____- Bairro _____, na cidade de _____ - ___.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Pregão Presencial nº 004/2020, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. *O* presente Contrato tem por objetivo o **Fornecimento de produtos de higiene e limpeza destinados a Prefeitura e as Secretarias de educação, secretaria de saúde, hospital municipal e secretaria de assistência social do município de Jurema – PI,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – Lotes I, II, III e IV deste edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.
2.1.1. Proposta do Contratado;
2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ _____ (_____), pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo para fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a partir da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2020.

4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termo do art. 57, inciso II, §1º, e art. 65, da Lei 8.666/93.

4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;

b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8.5 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral 2020/ FPM/ICMS/FUNDEB/SME/FMS/FUS/REC HPP/FMAS/PRÓRPIOS e outros consignados no orçamento vigente nas rubricas orçamentárias especificas.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.00 – SECRET DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	2006	3.3.90.30.00	001
04.00 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2014/2016/2070	3.3.90.30.00	001/120/124/122
04.01 – FUNDEB	2022	3.3.90.30.00	2022
05.01 - SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2027/2035/2071	3.3.90.30.00	001//213/214
06.01 – SMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2038/2040/2076 /2034	3.3.90.30.00	001/311
08.00 – HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	2049	3.3.90.30.00	001/213/290

No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

d) Interromper os trabalhos por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.

c) Atraso injustificado nos horários indicados nas Ordens de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso no fornecimento dos serviços/produtos, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, pela inclusão de novas ordens de serviços, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante

troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.
9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO
10.1. Fica eleito o foro da cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

JUREMA (PI), ___de _____ de 2020.

Pela PREFEITURA:

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela EMPRESA:

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:	NOME:
C.P.F.:	C.P.F